

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Consiste este Termo de Referência na aquisição de máscaras de tecido reutilizáveis/laváveis.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição faz-se necessária, considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia, a presente contratação se justifica pela necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários e prestadores da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções Judiciária de Araguaína e Gurupi. De acordo com as especificações constantes do item 3, deste Termo de Referência.

2.2. Ainda, as máscaras "caseiras" foram autorizadas pelo Ministério da Saúde, por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, e possuem durabilidade maior que as descartáveis, além de impedir a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

2.3. O art. 5º da Resolução nº 322, de 01 de junho de 2020, que trata sobre as medidas para a retomada dos serviços presenciais, estabelece que os tribunais deverão fornecer equipamento de proteção contra a disseminação da COVID-19, entre eles as máscaras.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Descrição do(s) material(is):

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1600	UNI	- MÁSCARA EM TECIDO 100% ALGODÃO; - COM CAMADA DUPLA DE TECIDO 100% ALGODÃO; - <b>COM LOGOMARCA DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ:</b> VIDE ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. - ELÁSTICOS QUE PRENDEM ATRÁS DAS ORELHAS (SUPER CONFORTÁVEL);

			<p>- CORTE ERGONÔMICO PARA SE AJUSTAR PERFEITAMENTE AO ROSTO, SE ADAPTA EM QUALQUER FORMATO DE ROSTO;</p> <p>- LAVÁVEL COM SABÃO E ÁGUA FRIA OU MORNA;</p> <p>- MODELO LAVÁVEL, SUPORTA MAIS DE 100 CICLOS DE LAVAGEM;</p> <p>- COR BRANCA OU PRETA;</p> <p>- MODELO REFERÊNCIA: VIDE ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA;</p> <p>- OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</p>
--	--	--	---

Serão adquiridas 3 (três) máscaras para cada colaborador da Seção Judiciária do Pará, e Subseções.

#### **4. DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, por parte da Contratada.

#### **5. DO LOCAL PARA ENTREGA**

**5.1.** O(s) material(is) objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) ser(em) entregue(s) no(s) local(is) abaixo relacionado(s), em conformidade com a(s) Nota(s) de Empenho, emitida(s) pela Contratante:

QUANTIDADE	UNIDADE (1)	ENDEREÇO
1600	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	RUA DOMINGOS MARREIROS, Nº 598, ENTRE AVENIDAS GENERALÍSSIMO DEODORO E 14 DE MARÇO

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(ais)/serviço;

**6.2.** Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(ais) e/ou realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

**6.4.** Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no(s) material(ais) fornecido(s) e/ou serviço contratado;

**6.5.** Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do(s) material(ais), apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

**6.6.** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Obedecer às especificações do(s) material(ais), constantes deste termo de referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;

**7.2.** Entregar o(s) material(ais) no prazo e local(is) estabelecido(s) nos itens 4 e 5, respectivamente, deste termo de referência.

**7.3.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(ais) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

## **8. DAS PENALIDADES.**

**8.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

a) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação. A partir do 10 (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

b) em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

**8.2.** Na hipótese da CONTRATADA ter o material recusado pela Administração e não fazer a substituição do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação. A partir do 10 (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

**8.3.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Contratante rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

Belém - PA, 02 de junho de 2020.

ANEXO I  
MODELO MÁSCARA



**ANEXO II**  
**TIPOS DE LOGOMARCAS**

